

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA ELETRÔNICA. FORNECIMENTO. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

Cuida-se de dispensa eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de vasilhames de gás e recarga de gás de 13kg e 45kg, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para Mulheres, conforme solicitação através do Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Referência. A dispensa eletrônica é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa ao banco de preços, Mapa Comparativo de Preços devidamente assinado, Análise de risco, portaria 015/2025 e 059/2025, termo de autuação, minuta do edital e seus anexos, solicitação de emissão de parecer jurídico datado de 07 de maio de 2025, bem como a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos

atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Assessoria Jurídica não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório, **priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com prestadores de serviço¹** e que as empresas que forneceram os preços, detêm objeto compatível. *In casu*, verificamos que quanto à pesquisa de preços, essas foram realizadas conforme exigências do artigo 23 da Lei 14.133/21. Além disso, foi juntado mapa comparativo de preços devidamente assinado.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar **não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.**

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que assim dispõe:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

II –para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
-------------	------------------

¹ Acórdão nº 1604/2017 – PLENÁRIO, Relator: VITAL DO RÊGO, Processo: 027.311/2016-3, Data da sessão: 26/07/2017, Número da ata: 28/2017 – Plenário.



INCISO II, CAPUT, DO ART. 75

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 72, inc. III da Lei de Licitações, nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, rubricando e aprovando a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa até o presente momento, do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Afrânio/PE, 14 de maio de 2025.

ANA FLÁVIA DE SOUZA RIBEIRO

Assessora Jurídica do Município

OAB/PE 47.5

Lutar e Vencer



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84